



PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 020/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 25/06/2026.
Data limite de acolhimento das propostas: 13/07/2026 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 13/07/2026 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa-buracos para o Município de Jardim Alegre - PR, por um período de 12 meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, à comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 028/2026.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Após o prazo de 01 (um) ano, se comprovado o preço vantajoso, o prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período.

4. PREÇO MÁXIMO

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026
P. de Compras: 054/2026
Pregão Eletrônico: 020/2026

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso),



ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 08h30 do dia 13 de julho de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.



9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por lote, além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos



lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o Pregoeiro poderá estabelecer um intervalo mínimo obrigatório entre os lances. O referido intervalo deverá ser informado na plataforma eletrônica, durante a sessão pública, e será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2023, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.



14.4 Havendo indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

o n° PIS - Programa de Integração Social.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO V)**.
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• Documentação de qualificação técnico-profissional:

a. Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa;

b. Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução do serviço;

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026
P. de Compras: 054/2026
Pregão Eletrônico: 020/2026

c. Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;

d. Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução do serviço.

e. Declaração de disponibilidade de equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços, tais como caminhões, rolo compactador ou equipamentos equivalentes, conforme a necessidade do objeto contratado;

f. Licença ambiental ou documento equivalente da usina fornecedora de CBUQ.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA QUALIDADE DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e



Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência**.

19.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração da ata, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

22.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2023, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no parecer contábil.

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026
P. de Compras: 054/2026
Pregão Eletrônico: 020/2026

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k. Anexo XI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- l. Anexo XII - Declaração de disponibilidade de equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 25 de junho de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Demanda/necessidade (objeto):	O presente PREGÃO visa a eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa-buracos para o Município de Jardim Alegre -PR, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (X) Serviços

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Jardim Alegre – PR, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade para a população. A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), brita graduada, rachão e demais materiais correlatos é indispensável para a execução de serviços de tapa-buracos, correções pontuais de pavimentação, regularização de vias e execução de lombadas, atendendo demandas emergenciais e preventivas da malha viária municipal.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Atualmente, o desgaste natural do pavimento, aliado à ação das chuvas, tráfego constante de veículos pesados e variações climáticas, ocasiona o surgimento frequente de buracos, desníveis e deteriorações nas vias públicas, comprometendo a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A ausência de manutenção adequada pode resultar em aumento de acidentes, danos materiais aos veículos, dificuldades no transporte escolar, prejuízos ao escoamento da produção agrícola e maiores custos futuros com recuperação estrutural das vias.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, promovendo melhores condições de deslocamento à população, acesso aos serviços essenciais e integração entre comunidades. A melhoria das condições das vias também impacta diretamente no acesso à educação, especialmente no transporte escolar de estudantes da zona rural e bairros mais afastados, garantindo maior segurança, regularidade e dignidade no deslocamento diário dos alunos até as unidades de ensino.

Além disso, a manutenção eficiente da malha viária contribui para a redução das desigualdades regionais dentro do município, ao possibilitar melhores condições de acesso às comunidades rurais, aos serviços de saúde, comércio e demais equipamentos públicos, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social local.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo ao Município melhores condições de resposta às demandas de manutenção viária e preservação do patrimônio público.

2.2. Motivação da Contratação:

Necessidade contínua de atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das vias públicas do Município de Jardim Alegre – PR, especialmente em serviços de tapa-buracos, regularizações pontuais e execução de lombadas. Tais serviços possuem caráter essencial e não podem sofrer descontinuidade, considerando que a deterioração do pavimento ocorre de forma dinâmica e imprevisível, exigindo resposta rápida da Administração Pública para garantir segurança e trafegabilidade.

2.3. Objetivos da Contratação: A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade de contratação do item descritos a seguir.

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa-buracos para o Município de Jardim Alegre -PR, por um período de 12 meses.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jardim Alegre – PR para o exercício de 2026, estando inserida no item destinado aos serviços e ações da Secretaria Municipal de Obras e



Urbanismo, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município, especialmente às diretrizes voltadas à manutenção, conservação e melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural, visando garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população. Também atende às metas estabelecidas no plano de ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que contempla a execução permanente de serviços de recuperação asfáltica, tapa-buracos, regularização de vias e implantação de dispositivos de segurança viária, como lombadas.

A previsão da contratação no PCA demonstra a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratação esteja devidamente programada, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida possui respaldo no planejamento institucional do Município, sendo considerada necessária para garantir a adequada manutenção da malha viária municipal e o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ao longo do exercício de 2026.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base no levantamento das demandas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo nos exercícios anteriores, considerando o histórico de consumo de materiais aplicados em serviços de tapa-buracos, manutenção corretiva de pavimentos, regularização de vias, execução de lombadas e demais intervenções de pequeno porte realizadas tanto na área urbana quanto rural do Município de Jardim Alegre – PR.

Para definição das quantidades, foram analisados os registros de utilização de materiais dos últimos anos, relatórios de manutenção viária, ordens de serviço emitidas pela Secretaria e o aumento gradual das demandas decorrentes do desgaste da malha viária municipal, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas e tráfego intenso de veículos pesados.

A memória de cálculo considerou:

- Média anual de aplicação de massa CBUQ utilizada em serviços de tapa-buracos e correções pontuais;
- Quantitativos médios de brita graduada e rachão empregados na regularização e reforço de base;
- Frequência das manutenções executadas em vias urbanas e estradas rurais;
- Ampliação da necessidade de intervenções preventivas para evitar agravamento das patologias do pavimento;
- Atendimento das demandas emergenciais que surgem ao longo da vigência contratual.

As estimativas também levaram em consideração a necessidade de manutenção contínua da trafegabilidade e segurança viária, permitindo ao Município possuir disponibilidade de materiais para pronta execução dos serviços pela equipe operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Além disso, a contratação possui interdependência com outras contratações públicas em andamento e futuras relacionadas à infraestrutura viária municipal, especialmente:



- Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota operacional;
- Contratações de serviços de transporte de materiais;
- Contratações de mão de obra complementar para execução de serviços de manutenção viária;
- Futuras obras de recapeamento e pavimentação asfáltica que demandem serviços preparatórios e corretivos;
- Contratos de sinalização viária e segurança no trânsito.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas com base em critérios técnicos, históricos administrativos e necessidade operacional da Administração, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas de manutenção viária durante toda a vigência contratual, evitando paralisações dos serviços públicos e garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana e rural do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

Para atendimento da necessidade de aquisição de massa asfáltica CBUQ, brita graduada, rachão e demais materiais destinados à execução de pequenos reparos e manutenções em vias públicas do Município de Jardim Alegre – PR, foi realizado levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da demanda:

a) Execução de licitações individualizadas para cada local ou demanda específica
Essa alternativa consistiria na realização de processos licitatórios separados para cada trecho, rua ou necessidade de manutenção identificada ao longo do exercício. Contudo, tal solução mostra-se inviável técnica e administrativamente, considerando que as demandas de manutenção viária possuem caráter contínuo, emergencial e imprevisível. A realização de múltiplos processos licitatórios acarretaria maior morosidade administrativa, aumento de custos operacionais, risco de descontinuidade dos serviços e dificuldade de resposta imediata às situações emergenciais, especialmente em casos de deterioração agravada por chuvas ou aumento do tráfego.

b) Execução integral dos serviços por meio de contratação de empresa para fornecimento e aplicação completa dos materiais
Nesta hipótese, o Município contrataria empresa especializada responsável pelo fornecimento dos materiais e execução integral dos serviços de manutenção. Embora seja uma solução possível, a alternativa apresenta custo global mais elevado, considerando a inclusão de mão de obra integral, mobilização constante de equipes terceirizadas e custos indiretos operacionais. Além disso, reduziria a autonomia operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que atualmente possui equipe e equipamentos próprios aptos à execução de parte significativa dos serviços.

c) Contratação por meio de Pregão para aquisição contínua dos materiais
A alternativa escolhida consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, visando registro e contratação de empresa especializada para fornecimento, aplicação, distribuição e



compressão dos materiais, conforme demanda da Administração Municipal durante o período contratual.

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, pelos seguintes motivos:

- Permite maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores preços;
- Garante maior agilidade no atendimento das demandas contínuas e emergenciais de manutenção viária;
- Possibilita fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração;
- Reduz custos administrativos com abertura de múltiplos processos licitatórios;
- Mantém a continuidade dos serviços públicos de manutenção das vias;
- Possibilita melhor planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Diminui riscos de desabastecimento de materiais essenciais;
- Garante maior eficiência na utilização da estrutura operacional já existente no Município.

Sob o aspecto econômico, a contratação por Pregão apresenta melhor relação custo-benefício, considerando o ganho de escala, previsibilidade contratual e redução de custos indiretos administrativos. Em relação aos prazos, a solução proporciona maior rapidez na execução das intervenções, evitando agravamento dos danos nas vias públicas e custos futuros mais elevados com recuperação estrutural.

Quanto aos impactos e riscos, a solução escolhida reduz significativamente a possibilidade de interrupção dos serviços de manutenção viária, minimiza riscos à segurança da população e assegura melhores condições de trafegabilidade urbana e rural.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Pregão representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando as quantidades estimadas para atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das vias públicas urbanas e rurais do Município de Jardim Alegre – PR, durante o período de vigência contratual.

Para definição dos valores estimados, foram utilizados como referência os custos constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observando os itens compatíveis com fornecimento, aplicação, distribuição e compactação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), brita graduada, rachão e demais serviços correlatos necessários à execução de tapa-buracos, regularização de vias, reforço de pavimento e implantação de lombadas.

A metodologia adotada para composição da estimativa considerou:



- Levantamento das quantidades previstas para cada item;
- Consulta aos valores unitários atualizados constantes na tabela SINAPI;
- Compatibilidade entre os insumos previstos e os serviços a serem executados;
- Histórico de consumo e contratações anteriores realizadas pelo Município;
- Condições operacionais e logísticas locais;
- Possíveis variações de demanda ao longo da vigência contratual.

A memória de cálculo foi elaborada a partir da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários de referência obtidos no SINAPI, resultando no valor global estimado da contratação.

Também foram utilizados como documentos de suporte:

- Tabelas referenciais do SINAPI vigentes à época da elaboração do ETP;
- Levantamentos internos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Planilhas orçamentárias e composições de custos elaboradas pelo setor técnico competente.

A utilização do SINAPI como fonte referencial atende às exigências legais e aos princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança técnica na formação do orçamento estimativo e assegurando compatibilidade dos valores com os praticados no mercado da construção e manutenção viária.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, fontes oficiais de custos referenciais e levantamento das necessidades reais da Administração Municipal, garantindo maior confiabilidade ao processo de contratação pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para atendimento da necessidade da Administração Municipal consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e regime de execução por preço unitário, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), brita graduada, rachão e demais materiais necessários à execução de pequenos reparos, manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura viária do Município de Jardim Alegre – PR.

A contratação tem como objetivo assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conservação das vias urbanas e rurais, permitindo a execução contínua de serviços de tapa-buracos, regularização de pavimentos, reforço de base, recuperação pontual de trechos deteriorados e implantação de lombadas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais durante toda a vigência contratual, de acordo com a demanda da Administração, garantindo maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos e agilidade na execução das intervenções necessárias. O regime de execução por preço unitário mostra-se adequado em razão da natureza variável e contínua das demandas,



permitindo que os pagamentos ocorram conforme os quantitativos efetivamente solicitados e executados.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis à pavimentação e manutenção viária, garantindo durabilidade, segurança e eficiência dos serviços executados. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais entregues, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas de fabricação, inconsistências técnicas ou inadequações verificadas após a entrega e aplicação dos produtos.

A solução também contempla suporte operacional e atendimento às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando prazos adequados para fornecimento e aplicação dos materiais, especialmente em situações emergenciais que demandem rápida intervenção para preservação da segurança viária.

Além disso, os serviços e materiais contratados serão integrados ao sistema de gestão e planejamento da manutenção viária municipal, permitindo o acompanhamento das demandas executadas, controle de consumo de materiais, fiscalização contratual e programação das ações de manutenção corretiva e preventiva das vias públicas.

A escolha da modalidade Pregão decorre da natureza comum dos bens e serviços pretendidos, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e maior economicidade para a Administração Pública. O critério de julgamento pelo menor preço por lote possibilita a execução dos serviços das etapas de forma contínua e adequada.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às necessidades operacionais do Município, garantindo continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de mobilidade da população, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação não será parcelada por itens isolados, sendo adotado o agrupamento em lote, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços e materiais envolvidos. A solução pretendida possui etapas interdependentes e complementares entre si, especialmente no que se refere ao fornecimento, transporte, aplicação, distribuição e compactação da massa CBUQ e demais materiais utilizados na manutenção viária.

A divisão excessiva do objeto em itens distintos poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar dificuldades de coordenação operacional entre diferentes fornecedores e aumentar os riscos de incompatibilidade técnica, atrasos e descontinuidade dos serviços. Algumas etapas da execução dependem diretamente da realização contínua e integrada das atividades pela mesma empresa, especialmente em serviços que envolvem aplicação e compactação da massa asfáltica, os quais exigem sequência operacional adequada para garantia da qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento executado.



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

Além disso, a execução por empresas distintas poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades na fiscalização contratual e aumento dos custos operacionais da Administração, comprometendo a eficiência e economicidade da contratação. A necessidade de sincronização entre fornecimento dos materiais, logística de transporte, controle de temperatura da massa CBUQ, aplicação e compactação exigem atuação integrada e contínua da contratada, fator que reforça a inviabilidade técnica do parcelamento excessivo do objeto.

A adoção do julgamento por lote também contribui para maior padronização dos serviços executados, melhor controle da qualidade dos materiais empregados e maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e contínuas de manutenção das vias públicas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação em lote reduz custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos contratos, simplifica o acompanhamento da execução e favorece maior eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em lote representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, o Município de Jardim Alegre – PR pretende garantir maior eficiência na manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais, assegurando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade para toda a população.

Os resultados pretendidos envolvem a melhoria contínua da infraestrutura viária municipal por meio da disponibilização de massa CBUQ, brita graduada, rachão e demais materiais necessários à execução de serviços de tapa-buracos, recuperação pontual de pavimentos, regularização de vias e implantação de lombadas, permitindo atendimento ágil e eficiente das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se:

- Redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante contratação por preço unitário e fornecimento sob demanda;
- Diminuição de gastos futuros com recuperação estrutural das vias, por meio da execução de manutenções preventivas e corretivas em tempo adequado;
- Otimização do uso da estrutura operacional já existente no Município, incluindo mão de obra e equipamentos próprios.

Quanto à otimização de recursos e eficiência operacional, pretende-se:

- Garantir maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais de manutenção viária;
- Reduzir o tempo de resposta da Administração em situações de deterioração do pavimento;
- Melhorar o planejamento das ações de conservação urbana e rural;
- Assegurar disponibilidade contínua de materiais essenciais à execução dos serviços públicos.

No aspecto social, a contratação busca proporcionar:

- Maior segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- Redução de acidentes e danos causados pelas más condições das vias;

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



- Melhoria no transporte escolar e no deslocamento da população aos serviços públicos essenciais;
- Facilitação do acesso às comunidades rurais, unidades de saúde, escolas e áreas comerciais;
- Valorização da qualidade de vida da população por meio da melhoria dos espaços urbanos e rurais de circulação.

Em relação à mobilidade e deslocamento, espera-se:

- Redução do tempo de deslocamento de veículos e usuários das vias públicas;
- Melhoria das condições de circulação do transporte escolar, transporte de pacientes e escoamento da produção agrícola;
- Maior fluidez no tráfego urbano e rural;
- Diminuição de interrupções causadas por deteriorações severas do pavimento.

Sob o aspecto ambiental, a contratação visa:

- Minimizar impactos decorrentes da degradação excessiva das vias;
- Reduzir desperdícios de materiais e retrabalhos mediante manutenção preventiva adequada;
- Contribuir para melhor conservação da infraestrutura urbana e rural já existente, evitando intervenções estruturais de maior impacto ambiental;
- Favorecer o correto planejamento das intervenções de manutenção viária.

No aspecto cultural e de desenvolvimento local, os resultados pretendidos incluem:

- Fortalecimento da integração entre comunidades urbanas e rurais;
- Incentivo à circulação e participação da população em atividades sociais, culturais e econômicas do município;
- Melhoria da imagem urbana e da percepção de conservação dos espaços públicos;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico local mediante melhores condições de acesso e mobilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida busca gerar resultados positivos de forma ampla e contínua, promovendo eficiência administrativa, melhoria da infraestrutura pública e atendimento adequado das necessidades da população, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada instrução processual, execução contratual eficiente e atendimento aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, fiscalização e gestão da futura contratação.

Dentre as principais providências prévias, destacam-se:

- Elaboração e conclusão do Termo de Referência (TR), contendo especificações técnicas dos materiais e serviços, quantitativos estimados, critérios de medição, condições de fornecimento, prazos, obrigações da contratada e critérios de fiscalização contratual;
- Realização da pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimativo da contratação, utilizando tabelas referenciais oficiais, especialmente o SINAPI, bem como consultas complementares de mercado, quando necessário;
- Verificação da existência de dotação orçamentária compatível com a contratação pretendida, observando o planejamento orçamentário do exercício de 2026;



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

- Confirmação da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Definição formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com designação de fiscais técnicos e administrativos, observando as competências previstas na legislação vigente;
- Capacitação e orientação da equipe de fiscalização e gestão contratual quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução, controle de quantitativos, recebimento dos materiais, registro de ocorrências e aplicação de sanções administrativas, quando necessário;
- Organização dos procedimentos internos para emissão de ordens de fornecimento, solicitações de materiais e controle operacional das demandas de manutenção viária;
- Verificação da regularidade dos locais de eventual aplicação e armazenamento dos materiais, garantindo condições adequadas de operação, segurança e logística;
- Análise da necessidade de eventuais licenças, autorizações ambientais ou medidas administrativas aplicáveis às atividades de manutenção viária, especialmente em intervenções que possam gerar impactos temporários no tráfego ou no meio urbano;
- Planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para integração da futura contratação às rotinas de manutenção das vias públicas urbanas e rurais;
- Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo registros das aplicações realizadas, controle de consumo dos materiais e fiscalização da qualidade dos serviços executados;
- Elaboração do edital e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, observando o regime de execução por preço unitário e o critério de julgamento pelo menor preço por lote;
- Verificação das condições técnicas mínimas exigidas das empresas participantes, incluindo comprovação de capacidade operacional, regularidade fiscal e atendimento às exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

Além das providências acima, a Administração deverá promover alinhamento entre os setores técnico, administrativo, financeiro e jurídico envolvidos na contratação, buscando assegurar maior eficiência no processo licitatório e na futura execução contratual.

Dessa forma, as providências prévias elencadas visam garantir segurança jurídica, eficiência administrativa, adequada fiscalização da contratação e atendimento contínuo das necessidades de manutenção viária do Município de Jardim Alegre – PR.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação direta com outras contratações e instrumentos administrativos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das vias públicas do Município de Jardim Alegre – PR. A execução das atividades de tapa-buracos, regularização de pavimentos, implantação de lombadas e demais serviços de conservação viária depende da existência de estrutura operacional complementar capaz de assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

Entre as principais contratações correlatas e interdependentes, destaca-se o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota municipal e dos equipamentos utilizados nos serviços de manutenção viária, incluindo caminhões, rolos compactadores, motoniveladoras, retroescavadeiras e demais maquinários operacionais indispensáveis à execução das atividades. Da mesma forma, mostra-se necessária a manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional dos veículos e maquinários empregados nos serviços.

Também possuem relação direta com a presente contratação os processos destinados ao fornecimento de peças, pneus e acessórios utilizados na manutenção dos equipamentos e veículos, bem como eventuais contratações de transporte de materiais, especialmente em situações que demandem apoio logístico complementar para deslocamento de massa CBUQ, brita graduada, rachão e demais insumos necessários à execução das intervenções.

Outro ponto relevante refere-se às contratações relacionadas à sinalização viária horizontal e vertical, além da aquisição de materiais de sinalização temporária destinados à organização e segurança dos locais em manutenção. Essas medidas são fundamentais para garantir a segurança dos trabalhadores, motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres durante a execução dos serviços nas vias públicas.

A presente contratação também pode demandar, de forma complementar, a locação de máquinas e equipamentos pesados em situações específicas nas quais a estrutura operacional própria do Município não seja suficiente para atender determinadas demandas, assim como eventuais contratações de mão de obra especializada para execução de serviços específicos relacionados à manutenção viária.

Além disso, existem interdependências com futuras obras de pavimentação, recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana do Município, considerando que os materiais objeto desta contratação poderão ser utilizados em serviços preparatórios, corretivos e complementares dessas intervenções. Também poderão ocorrer contratações relacionadas à realização de ensaios tecnológicos e controle de qualidade dos materiais empregados, assegurando conformidade técnica e maior durabilidade das manutenções executadas.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação integra um conjunto contínuo de ações administrativas, operacionais e técnicas voltadas à manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, exigindo alinhamento entre diversos contratos e setores da Administração Pública para garantir eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequado atendimento das necessidades da população do Município de Jardim Alegre – PR.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada ao fornecimento e aplicação de massa CBUQ, brita graduada, rachão e demais materiais utilizados em pequenos reparos e manutenções em vias públicas do Município de Jardim Alegre – PR, poderá gerar impactos ambientais inerentes às atividades de

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



manutenção viária, especialmente em razão da utilização de equipamentos pesados, consumo de combustíveis, geração de resíduos e movimentação de materiais. Contudo, tais impactos tendem a ser de baixa magnitude e caráter temporário, podendo ser controlados mediante adoção de medidas mitigadoras adequadas.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destaca-se o consumo de energia e combustíveis fósseis decorrente da operação de máquinas, caminhões e equipamentos utilizados no transporte, aplicação e compactação dos materiais. Também poderá ocorrer emissão de gases atmosféricos e particulados provenientes da movimentação de veículos e da aplicação de massa asfáltica, além da geração de resíduos de pavimentação oriundos da remoção de materiais deteriorados durante os serviços de manutenção.

As atividades poderão ocasionar ainda consumo de água para limpeza de equipamentos e apoio operacional, bem como geração pontual de resíduos sólidos e materiais inservíveis. Em determinadas intervenções, poderá haver necessidade de pequenas movimentações de solo ou remoção de materiais existentes nas vias, embora sem previsão de impactos significativos relacionados a desmatamento ou supressão vegetal, considerando que os serviços ocorrerão predominantemente em áreas urbanizadas e vias já implantadas.

Como medidas mitigadoras, a Administração e a futura contratada deverão adotar práticas que promovam a minimização dos impactos ambientais durante toda a execução contratual. Entre elas, destaca-se a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das intervenções, observando a legislação ambiental vigente e evitando descarte irregular de materiais asfálticos, entulhos ou resíduos sólidos.

Também deverá ser incentivada a utilização racional de combustíveis, manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários para redução da emissão de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética, além da adoção de boas práticas operacionais que reduzam desperdícios de materiais e retrabalhos.

Quanto à eficiência hídrica, deverão ser adotadas medidas para utilização consciente da água empregada em atividades de limpeza e apoio operacional, evitando desperdícios e contaminação de galerias pluviais, cursos d'água ou áreas públicas.

Sempre que tecnicamente viável, poderá ser priorizada a utilização de materiais que atendam padrões de qualidade e sustentabilidade aplicáveis ao setor de pavimentação e manutenção viária, contribuindo para maior durabilidade das intervenções e redução da necessidade de manutenções recorrentes.

A execução dos serviços também deverá observar medidas de controle de poeira, organização dos locais de trabalho, correta sinalização das áreas em manutenção e prevenção de danos ao entorno urbano, visando minimizar impactos à população e ao meio ambiente.

Além disso, a fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis à execução dos serviços, promovendo orientações e adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e compatíveis com a natureza das atividades pretendidas, sendo plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas adequadas de gestão ambiental, eficiência operacional e cumprimento da legislação vigente, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

Após a realização dos estudos técnicos e levantamentos necessários, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), brita graduada, rachão e demais materiais destinados à execução de pequenos reparos e manutenções em vias públicas do Município de Jardim Alegre – PR mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária urbana e rural do município, considerando o desgaste natural do pavimento, a ocorrência frequente de buracos e deformações nas vias, além da necessidade permanente de execução de serviços corretivos e preventivos que garantam segurança, mobilidade e trafegabilidade à população. A ausência de manutenção adequada comprometeria diretamente a circulação de veículos, transporte escolar, deslocamento de pacientes, escoamento da produção agrícola e acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Verificou-se, ao longo do Estudo Técnico Preliminar, que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município e às ações previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, possuindo previsão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026. Também restou demonstrado que as estimativas de quantitativos foram elaboradas com base em critérios técnicos, histórico de consumo dos exercícios anteriores, demandas operacionais da Secretaria e necessidade contínua de atendimento das manutenções viárias ao longo da vigência contratual.

No levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis, constatou-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, sob regime de execução por preço unitário e critério de julgamento pelo menor preço por lote, representa a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública. A alternativa escolhida proporciona maior competitividade, economicidade, agilidade operacional e eficiência administrativa, permitindo fornecimento contínuo e parcelado dos materiais conforme a necessidade do Município, evitando paralisações dos serviços e reduzindo custos administrativos decorrentes de múltiplos processos licitatórios.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante utilização de referências oficiais de custos, especialmente tabelas SINAPI, garantindo maior confiabilidade orçamentária, compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e transparência administrativa.

Também foi demonstrado que a solução adotada contempla integração operacional com a estrutura existente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, permitindo melhor gestão das ações de manutenção viária, fiscalização contratual, controle de consumo de materiais e planejamento das intervenções necessárias nas vias públicas urbanas e rurais.

No que se refere ao parcelamento do objeto, verificou-se que a divisão da contratação por itens é tecnicamente viável e vantajosa, ampliando a competitividade entre fornecedores, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes e possibilitando maior eficiência na contratação pública, sem prejuízo da funcionalidade ou integração da solução pretendida.

Os resultados pretendidos com a contratação demonstram relevantes benefícios econômicos, sociais, operacionais e urbanos, incluindo melhoria das condições de circulação, redução de acidentes, diminuição do tempo de deslocamento, otimização dos recursos públicos, fortalecimento da mobilidade urbana e rural, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

Foram igualmente identificadas as providências prévias necessárias à celebração do contrato, abrangendo elaboração do Termo de Referência, capacitação dos fiscais e gestores contratuais, organização dos procedimentos internos, planejamento operacional e acompanhamento técnico da futura execução contratual, assegurando maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Além disso, constatou-se que a presente contratação possui relação com outras contratações correlatas e interdependentes, tais como fornecimento de combustíveis, manutenção de

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

maquinários, sinalização viária, transporte de materiais e eventuais locações de equipamentos, formando conjunto integrado de ações voltadas à adequada manutenção da infraestrutura viária municipal.

Sob o aspecto ambiental, verificou-se que os impactos decorrentes da contratação possuem baixa magnitude e caráter temporário, sendo plenamente mitigáveis mediante adoção de medidas adequadas de gestão ambiental, destinação correta de resíduos, controle operacional, uso racional de recursos e observância da legislação ambiental vigente.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica, demonstrando-se adequada às necessidades da Administração Pública Municipal e compatível com as diretrizes de planejamento urbano, mobilidade e conservação da infraestrutura pública do Município de Jardim Alegre – PR. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção viária, preservação do patrimônio público e atendimento eficiente das demandas da população, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

15. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	<u>Raizza Caetano Palma</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Secretária de Obras e Urbanismo	
Fiscal - Portaria n.37/2026	<u>Ariele Oliveira Dias</u>	Engenheiro Civil	

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente **PREGÃO** visa a eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa - buracos para o Município de Jardim Alegre -PR, por um período de 12 meses.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE - Devido à natureza interdependente dessas atividades, é necessário que a licitação seja realizada por lote, ao invés de item a item, pois o processo de acabamento exige uma sequência lógica de execução. A execução do rachão e da Brita graduada, o preparo para aplicação de concreto asfáltico, devem ser realizados de forma integrada para garantir uniformidade e qualidade no acabamento. A execução por uma única empresa reduz o risco de falhas de comunicação e desalinhamentos que poderiam ocorrer caso várias empresas trabalhassem de forma isolada em diferentes etapas. Isso permite maior eficiência no acompanhamento e fiscalização e assegura que eventuais ajustes e correções sejam feitos sem a necessidade de identificar a responsabilidade entre diferentes fornecedores. Portanto, a contratação dos serviços em lote se mostra a opção mais eficaz e vantajosa para garantir o alinhamento técnico entre as etapas de acabamento, assegurar a qualidade do serviço final e otimizar recursos financeiros e de tempo na execução do projeto.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação caracterizada como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação tem por objeto a aquisição, aplicação, distribuição e compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa-buracos para o Município de Jardim Alegre – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão da natureza comum dos serviços e materiais envolvidos, considerando que as técnicas executivas, insumos, equipamentos e padrões de qualidade são amplamente conhecidos e praticados no mercado, permitindo o julgamento das propostas com base no critério de menor preço, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.036.652,00 (Um milhão e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	300	1.621,01	486.303,00
2	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante de 14M³	M³	300	14,88	4.464,00
3	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	M³	500	384,36	192.180,00
4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	500	130,75	65.375,00
5	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	500	557,52	278.760,00
6	Transporte com caminhão basculante de 14m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	M³xKM	3.000	3,19	9.570,00

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Jardim Alegre – PR, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade para a população. A aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), brita graduada, rachão e demais materiais correlatos é indispensável para a execução de serviços de tapa-buracos, correções pontuais de pavimentação, regularização de vias e execução de lombadas, atendendo demandas emergenciais e preventivas da malha viária municipal.

Atualmente, o desgaste natural do pavimento, aliado à ação das chuvas, tráfego constante de veículos pesados e variações climáticas, ocasiona o surgimento frequente de buracos, desníveis e deteriorações nas vias públicas, comprometendo a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A ausência de manutenção adequada pode resultar em aumento de acidentes, danos materiais aos veículos, dificuldades no transporte escolar, prejuízos ao escoamento da produção agrícola e maiores custos futuros com recuperação estrutural das vias.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, promovendo melhores condições de deslocamento à

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



população, acesso aos serviços essenciais e integração entre comunidades. A melhoria das condições das vias também impacta diretamente no acesso à educação, especialmente no transporte escolar de estudantes da zona rural e bairros mais afastados, garantindo maior segurança, regularidade e dignidade no deslocamento diário dos alunos até as unidades de ensino.

Além disso, a manutenção eficiente da malha viária contribui para a redução das desigualdades regionais dentro do município, ao possibilitar melhores condições de acesso às comunidades rurais, aos serviços de saúde, comércio e demais equipamentos públicos, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social local.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo ao Município melhores condições de resposta às demandas de manutenção viária e preservação do patrimônio público.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

Execução dos itens que constam na tabela de descrições (item 01,02,03,04,05 e 06).

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após a emissão de nota de autorização pelo setor de compras, a empresa vencedora deverá se apresentar para os serviços no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da emissão do empenho.

O recebimento provisório dos serviços fica sob a responsabilidade da fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e definitivamente pela comissão de recebimento de Materias e Serviços nomeada pela Portaria 028/2026.

8. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) Meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do(a) fiscal, Sr(a) Ariele Oliveira Dias, nomeado(a) pela Portaria n. 37/2026.

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

- Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa;
- Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução do serviço;
- Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

- empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;
- d) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução do serviço (Anexo VII).
- e) Declaração de disponibilidade de equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços, tais como caminhões, rolo compactador ou equipamentos equivalentes, conforme a necessidade do objeto contratado;
- f) Licença ambiental ou documento equivalente da usina fornecedora de CBUQ.

Raizza Caetano Palma
Diretora de Obras Públicas
Gestora de Contratos – Portaria 037/2026

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa - buracos para o Município de Jardim Alegre -PR, por um período de 12 meses.

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone para contato, e-mail, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Aplicação, Distribuição e Compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais poderão ser empregados como revestimento, base, regularização, reforço do pavimento, execução de lombadas e serviços de tapa - buracos para o Município de Jardim Alegre - PR, por um período de 12 meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.



3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 028/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

§1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Município de Jardim Alegre, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§2º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§6º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do Fornecedor, cabendo ao Município de Jardim Alegre a análise e deliberação a respeito do pedido.

§7º Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Jardim Alegre e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Jardim Alegre poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10º - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Jardim Alegre, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

§11º - Liberado o Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§12º - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jardim Alegre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO

I - O fornecimento do objeto desta ata deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Divisão de Compras.

II - O recebimento provisório dos serviços fica sob a responsabilidade da fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e definitivamente pela comissão de recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria 028/2026.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

§1º - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - **O boleto deverá ser enviado** no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem



necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação da ata sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor



INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço será cancelado pelo Administração quando o Fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;

V - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Jardim Alegre/PR:

I - Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - Se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§2º - No cancelamento da ata ou do registro do preço do Fornecedor, por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

§3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do Fornecedor, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

XXXXXXXXXXXXXX

CPF n.
Testemunha

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 068/2026

P. de Compras: 054/2026

Pregão Eletrônico: 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), __ de _____ de 2024

(nome e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

À Prefeitura Municipal de Jardim Alegre – Paraná

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui disponibilidade de equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas e demais recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, em conformidade com as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Declara, ainda, que os equipamentos e maquinários disponibilizados encontram-se em condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança, aptos à execução dos serviços de aquisição, aplicação, distribuição e compressão de brita graduada, rachão e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços de revestimento, base, regularização, reforço de pavimento, execução de lombadas e tapa-buracos.

Para fins de atendimento às exigências técnicas da contratação, a empresa informa possuir os seguintes equipamentos e maquinários, próprios, locados ou disponibilizados mediante compromisso contratual:

A empresa compromete-se a manter os equipamentos e maquinários em plena disponibilidade durante toda a execução contratual, substituindo imediatamente aqueles que eventualmente apresentarem falhas, defeitos ou indisponibilidade, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR